



Rua Pedro José Moreira nº 63 - Centro - CEP 76.650-000
Fone/Fax: (0**62) 396-1177 / 1155 - E-mail: prefitaguari@cultura.com.br
Lei de Criação 10.400 30/12/1987

LEI MUNICIPAL Nº 097/03, DE 25 DE AGOSTO DE 2003.

“Autoriza cessão de uso de bem público”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARI, Estado de Goiás, **APROVA** e eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso dos prédios públicos municipais, localizados na Rua Paraná, esquina com Av. Goiás, S/Nº, nesta cidade, mediante licitação pública, para implantação de uma escola de nível superior em nosso município, pelo prazo de até 20 (vinte) anos.

§ 1º – Os referidos prédios só poderão ser utilizados para os fins especificados no caput deste artigo.

§ 2º – Ao término de 03 (três) anos, a partir da realização da licitação pública, não havendo sido aproveitados para os fins especificados, os referidos prédios públicos não constituirão mais imóveis de cessão até que nova autorização seja aprovada pelo Legislativo Municipal.

§ 3º – As adaptações, reformas, ampliações ou quaisquer modificações só poderão ser realizadas, ainda que sejam efetuadas por conta da instituição ou de terceiros, mediante autorização do Executivo e do Legislativo Municipal.

§ 4º – O prédio onde se encontra instalada a Escola Municipal Prof. Raimundo de Oliveira Castro só será objeto de cessão após a transferência da referida escola para um novo prédio com condições físicas similares ou superiores ao atual.

§ 5º – Ficam reservadas ao Poder Executivo, 05 % (cinco por cento) das vagas oferecidas pela instituição.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUARI, aos 25 dias no mês de Agosto de 2003.


Maria Virlene Moreira Ferreira
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os fins necessários, que este ato foi publicado, na íntegra, no placar da prefeitura local destinado à divulgação e publicidade dos atos oficiais do Município, atendendo à determinação do Artigo 61 § 1º da Lei nº 8.666/93.

EM 25/08/03

REGISTRADO
Livro nº.: 005
Fls.: 026 e V
Ordem nº.: 097

Ass. do Responsável